

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição desses insumos e suplementos alimentares se faz necessária para atender as necessidades diárias dos pacientes que adquiriram o direito ao recebimento mediante ordem judicial.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.1	Agulha 4 mm cx c/100 und*	CX	144
1.2	Agulha 5 mm cx c/100 und*	CX	288
1.3	Agulha 8 mm cx c/100 und*	CX	96
1.4	Álcool 70% 1 litro	LITRO	96
1.5	Algodão 500 g	PCT	96
1.6	Dispositivo para incontinência urinária c/ preservativo *	UND	1680
1.7	Equipo para nutrição enteral descartável	UND	1080
1.8	Equipo para nutrição enteral desc com encaixe específico do aparelho*	UND	720
1.9	Esparadrapo microporoso 5x4,5 cm*	UND	240
1.10	Fita para teste de glicemia com chipcx c/50 und*	CX	840
1.11	Fita para teste de glicemia sem chipcx c/50 und*	CX	192
1.12	Fita Microporosa*	ROLO	288
1.13	Fralda descartável juvenil	PCT	600
1.14	Fralda descartável adulto tam EG pct c/8 und	PCT	720
1.15	Fralda descartável adulto tam G pct c/8 und	PCT	1560
1.16	Fralda descartável infantiltam G	PCT	816
1.17	Fralda descartável tam XG *	PCT	960
1.18	Fralda descartável XXG	PCT	480
1.19	Fralda Geriátrica adulto tam "M"	PCT	480
1.20	Frasco para nutrição enteral descartável	UND	1680
1.21	Gaze 7,5x7,5 pct c/ 500 und	PCT	360
1.22	Lancetas cx c/200 und*	CX	96
1.23	Lancetas cx c/100 und	CX	528
1.24	Luva descartável tam M cx c/100 und	CX	96
1.25	Luva Procedimento	CX	96
1.26	Mascara descartável	CX	96
1.27	Máscara descartável c/elástico	UND	480
1.28	Saco coletor de urina descartável	UND	11400
1.29	Sensor para verificar glicemia *	UND	288
1.30	Seringa para insulina pct c/10 und*	PCT	384
1.31	Sonda Aspiração Traqueal nº 08	UND	720
1.32	Sonda Uretral nº 06	UND	4800



1.33	Sonda Uretral nº 08	UND	5280
1.34	Sonda Uretral nº 10	UND	1080
1.35	Sonda Uretral nº 12	UND	20400
1.36	Soro fisiológico 0,9% S/F 500 ml	UND	216

LOTE 2 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
2.1	Módulo de albumina. Clara de ovo pasteurizada e desidratada sem qualquer adição, não contém glúten, sabor natural, emb. de 1 kg.	PCT	192
2.2	Alimento nutricional completo em pó para nutrição oral e enteral utilizado para manutenção e recuperação da saúde. Formulado com mix de lipídios, possui ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6), frutooligossacarídeos. Contém cerca de 28 vitaminas e minerais essenciais. Isento de glúten e lactose. Densidade calórica 1 kcal/ml. Lata 400g.	LATA	216
2.3	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, indicado para crianças. Nutricionalmente completo e com adequado aporte de vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose e glúten. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% de sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Lata de 400gr.	LATA	1560
2.4	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 - 12 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém LcPUFAs – ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (50% Soro do leite e 50% Caseína), 47% de carboidratos (100% de lactose), 41% de lipídios (75% de gordura vegetal - óleo de canola, coco, girassol, palma e 25% de gordura animal – láctea). Lata de 400g	LATA	600
2.5	Leite de vaca desnatado em pó, sem adulterações, contendo na porção 20g: 68/ kcal; 10g de carboidrato; 0,5g de proteínas e 0g de gorduras. Pacote 200g.	PCT	840
2.6	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo elementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LcPUFAS, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa. Lata 400G.	LATA	360
2.7	Módulo de maltodextrina para dieta enteral ou oral. Pacote de 1kg	PCT	192
2.8	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, sem saber, contém 26 vitaminas e minerais, 10g de carboidratos, 10g de proteínas e 4,0g de gorduras totais na porção de 27,5g do produto. Lata 370g	LATA	192
2.9	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, hipercalórico, com adequado teor protéico e enriquecido com o exclusivo mix de carotenóides. Hipossódico, isento de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (35% concentrado protéico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 49% de carboidratos (100% maltodextrina) e 35% de lipídios (42,9% óleo de girassol, 37,9% óleo de canola, 17,5% TCM, 1,7% óleo de Peixe). Embalagem de 1 litro.	LITRO	1080
2.10	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, com fibras solúveis,	LATA	480

fos e inulina, contendo 26 vitaminas e sais minerais, sem adição de açúcares, 0% de gorduras totais. Lata 400g.		
---	--	--

*Os itens em destaque deverão ser fornecidos de acordo com a determinação judicial.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de ICÓ.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde	15.15 – Secretaria Municipal da Saúde	10.122.0037.2.026	3.3.90.30.00

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. LOCAIS PARA ENTREGA: Na sede da contratante

5.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

5.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DAS LICITANTES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação de praxe relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, explicitados no instrumento convocatório, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação, a saber:

6.1.1. Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do eminente, que comprove que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido bens compatíveis com o objeto da licitação.

7 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Icó, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA:

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas e judiciais conforme o caso.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE __

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

ICÓ - CE, __ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 15.001/2018, da Prefeitura Municipal de ICÓ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

ICÓ -CE, __ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de ICÓ.

Ref. licitação mediante Pregão nº 15.001/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Atenciosamente,

ICÓ -CE, ____ de _____ de 2018

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ICÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE COM A _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal - estabelecida à Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, Icó, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal n.º 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, na conformidade do ato convocatório da Licitação n.º 15.001/2018 que, juntamente com a Proposta vencedora, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Marca	UND	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

11.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da secretaria contratante

11.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

11.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

12.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

12.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Icó, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a

CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas e judiciais conforme o caso.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar

com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DAS ALTERAÇÕES

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 -O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Icó, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

ICÓ - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARAMICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
(DATA)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação de ICÓ.

Ref. Ao Pregão Nº **15.001/2018**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME